DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	11
Atas de registro de preço - Trimestral	11
Comunicados	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 49
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.477 - DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
(Republicação...)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos: II, IX e XXX, do art. 73, c/c arts. 154 e 155, observadas as disposições da Lei municipal nº 954/1983, com as alterações dadas pelas Leis municipais nº 2.352/2009; nº 2.771, de 22/05/2014; nº 3.074/2017; e, de nº 3.117/2018...

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA, criado pela Lei municipal nº 954, de 22 de junho de 1983, com as alterações dadas pela Lei municipal nº 3.117, de 6 de abril de 2018, para efeito empreender ações capazes e prevenir e solucionar os problemas que afetam o meio ambiente e a qualidade de vida das pessoas.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA - passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 01 de agosto de 2018.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, afixado nos átrios da Prefeitura Municipal, na mesma data, e publicado na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, “caput”, e seu § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA

Art. 1º - Este regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho

Municipal de Meio Ambiente COMDEMA.

Parágrafo único - A expressão Conselho Municipal de Meio Ambiente e a sigla COMDEMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Art. 2º - O COMDEMA, instituído como órgão colegiado, consultivo e deliberativo pelo art. 1º da Lei nº 3774/2009, terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura

Municipal através da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 3º - Compete ao COMDEMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do

Município, na forma estabelecida no art. 1º da Lei nº 3774/2009, a saber:

I. Contribuir para a formação, atualização e o aperfeiçoamento de politicas e programas municipais de meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

II. Deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial a qualidade de vida;

III. Assessorar, estudar e propor diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 4º - Constituem a base da estrutura do Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I. Presidência

II. Secretaria Executiva

III. Plenário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Art. 5º - O presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente possui as seguintes atribuições:

I. - Representar o Conselho;

II. - Convocar e presidir as reuniões do Plenário;

III. - Votar como Conselheiro e exercer o voto de qualidade;

IV. - Resolver questões de ordem nas reuniões do Plenário;

V. - Determinar a execução das deliberações do Plenário, através da Secretaria Executiva;

VI. - Tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação do Plenário;

VII. - Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual de atividades do Conselho;

VIII. - Encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário;

IX. - Encaminhar ao Prefeito Municipal informações sobre as matérias em tramitação no Conselho, bem como suas deliberações, sugerindo os atos administrativos necessários;

X. - Submeter à apreciação do Plenário ou Câmaras Técnicas propostas de matérias de competência do Conselho que lhes forem encaminhadas, após obter as justificativas necessárias;

XI. - Estabelecer, através de resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do COMDEMA;

XII. Designar relator para elaboração de parecer técnico das matérias encaminhadas ao COMDEMA por meio da Secretaria Executiva;

XIII. Propor a criação de Câmaras Técnicas e designar seus membros;

XIV. Delegar atribuições de sua competência.

Parágrafo único – Na ausência ou impedimento do exercício de suas funções, o Presidente do Conselho é substituído por seu respectivo suplente.

Art. 6º - A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Presidência e do Plenário, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção do meio ambiente.

Art. 7º - O Secretário Executivo e seu suplente são servidores públicos indicados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – O titular da Secretaria Executiva poderá compor uma das representações do corpo do conselho tendo direito a voto.

Art. 8º - Ao Secretário Executivo do Conselho compete:

I. - Organizar, planejar e coordenar as atividades técnicas e administrativas de atribuições do Conselho;

II. - Fazer publicar as deliberações do Conselho através do meio de divulgação oficialmente usado pela administração municipal;

III. - Convocar as reuniões do Conselho, por determinação do Presidente;

IV. - Coordenar as reuniões do Plenário e Câmaras Técnicas quando instaladas;

V. - Assessorar o Presidente em suas atribuições;

VI. - Organizar os serviços de protocolo e manter o arquivo da documentação relativo às atividades do COMDEMA;

VII. - Elaborar o relatório anual das atividades do COMDEMA, submetendo-o ao Presidente do Conselho;

VIII. - Executar outras atribuições determinadas pelo Presidente ou estabelecidas por regimento interno.

Parágrafo único – O Secretário Executivo pode, mediante justificativa, requerer ao Presidente o apoio administrativo e de pessoal necessário para o exercício das funções do Conselho.

Art. 9º - O Plenário é constituído por representantes da administração pública e da sociedade civil organizada em número e denominação a seguir:

I – Representantes do Poder Público:

a) um representante titular e um suplente da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio

Ambiente;

b) um representante titular e um suplente da Polícia Militar Ambiental;

c) um representante titular e um suplente da Secretaria de Saúde;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

d) um representante titular e um suplente de Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) um representante titular e um suplente de Organizações não-governamentais ligadas ao meio ambiente existente no município;

b) um representante titular e um suplente de Associações existentes no município;

c) um representante titular e um suplente de Sindicatos existente no município;

d) um representante titular e um suplente de Entidades existente no município.

§ 1º - A presidência e a vice presidência do COMDEMA será exercida por titular que será decidido por meio de votação do membros do conselho.

§ 2º - Cada representante deve dispor de um suplente, nomeado segundo as regras e observações aplicadas aos titulares da vaga.

§ 3º - Os membros citados no inciso I e II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” são indicados pelo responsável do órgão ou entidade a qual pertencem.

Art. 10 - As funções de membro do Conselho são exercidas pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução por 1 (uma) vez, por igual período.

Art. 11 - As funções de membro do Conselho não são remuneradas, sendo consideradas como de relevante interesse público.

Art. 12 – O não comparecimento do conselheiro titular a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas durante 12 (doze) meses, implica em sua exclusão do COMDEMA.

Parágrafo único – Será deliberada pelo Plenário a eventual exclusão do COMDEMA do membro titular ou suplente que tiver procedimento incompatível com a dignidade do cargo, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato.

Art. - 13 Às representações constituintes do Plenário cabem as seguintes atribuições:

I.- Discutir e deliberar todas as matérias submetidas ao Conselho por qualquer de seus membros;

II. - Apresentar as questões ambientais dentro de suas respectivas áreas de atuação, especialmente àquelas que exigem a atuação integrada ou que apresentem controvérsias;

III. - Sugerir o convite de profissionais com conhecimento e/ou com formação técnico científica para subsidiar as deliberações do Conselho;

IV. - Propor a criação e compor as Câmaras Técnicas;

V. - Encaminhar matéria à Secretaria Executiva para, após análise, ser incluída na ordem do dia para discussão e votação no Plenário;

VI. - Dar apoio ao Presidente e ao Secretário Executivo no cumprimento de suas atribuições;

VII. - Pedir vista de documentos;

VIII. - Solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante;

IX. - Propor a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reunião subsequente, bem como, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos dela constante;

X. - Fazer constar em Ata seu ponto de vista discordante, quando a opinião oriunda do órgão que representa ou a sua própria divergir da maioria;

XI. Propor o convite de pessoas de notório conhecimento para trazer subsídios aos assuntos de competência do COMDEMA.

§ 1º - Os Conselheiros, em situações de real necessidade, poderão se fazer acompanhar por assessores, comunicando previamente à Secretaria Executiva se estes farão uso da palavra.

§ 2º - O pedido de vista de documentos previsto no Inciso VII sempre obrigará manifestação por escrito de seu autor nos autos, não podendo solicitá-lo o membro da Câmara Técnica que tenha analisado o assunto.

§ 3º - O pedido de vista de documentos poderá ser negado quando, posto em votação, não merecer aprovação de dois terços dos presentes.

§ 4º - O prazo de vista de documentos não poderá

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

exceder quinze dias e, quando houver dois ou mais requerentes, será este tempo dividido entre eles igualmente.

§ 5º - Concedido o pedido de vista de documentos, a apreciação da matéria em causa será transferida para a reunião subseqüente.

Art. 14 – O COMDEMA se reunirá publicamente, ordinária e extraordinariamente.

§ 1º - Haverá uma reunião ordinária mensal, em local e hora fixados com

antecedência de pelo menos 3 (três) dias, pelo Presidente.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência de no mínimo 2 (dois) dias pelo Prefeito ou pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou, ainda por requerimento de cinquenta por cento mais um dos membros titulares do COMDEMA.

§ 3º - Somente haverá reunião do Plenário com a presença de dois terços dos membros com direito a voto.

Art. 15 - Caso o membro titular esteja impedido de comparecer à reunião plenária do Conselho, deverá comunicar à Secretaria Executiva, antecipadamente, que, por sua vez, convocará o respectivo suplente para a reunião.

Parágrafo único - As ausências dos membros titulares, ou na ausência destes, as dos seus suplentes, convocados nos termos do Art. 14, §§1º e 3º, deverão ser justificadas.

Art. 16 - As reuniões do Conselho são realizadas na presença de membros titulares ou seus suplentes, com a presença de, pelo menos, dois terços de seus membros e as deliberações são por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 1º - A votação é nominal e aberta, com o conselheiro declarando seu nome completo e seu voto.

§ 2º - A critério do Presidente do Conselho poderão participar das reuniões do Plenário, convidados sem restrições de número, apenas tendo as presenças justificadas, sem direito a voto.

Art.17 - As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará

necessariamente:

I. abertura da sessão, leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

II. leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;

III. deliberações;

IV. palavra franca;

V. encerramento.

Art. 18 – A abertura da sessão pelo Presidente está vinculada à presença de pelo menos dois terços dos membros do COMDEMA. Caso contrário, serão aguardados 30 (trinta) minutos e uma segunda convocação será realizada. Estando presente a maioria absoluta dos membros do Conselho, abrirá a sessão. Se persistir a falta de quórum o Presidente declarará que não haverá sessão.

Art. 19 - Abertos os trabalhos, será feita, pelo Secretário Executivo, a leitura da Ata da sessão anterior, que o Presidente considerará aprovada mediante resultado da votação.

Parágrafo único – O Conselheiro que pretender retificar a Ata enviará declaração escrita à Secretaria Executiva até 48 (quarenta e oito) horas após a leitura da mesma. A declaração será inscrita na Ata seguinte, e o Plenário deliberará sobre a sua procedência ou não.

Art. 20 - O Secretário Executivo, em seguida à leitura e aprovação da Ata, dará conta das comunicações e informações dos assuntos urgentes apresentados até o início dos trabalhos da reunião.

Art. 21 – A Ordem do Dia constará da discussão e votação da matéria em pauta.

§ 1º - O Presidente, por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 2º - A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante, não incluída na Ordem do Dia, dependerá de deliberação do COMDEMA.

§ 3º - Caberá ao Secretário Executivo relatar as matérias que deverão ser submetidas à discussão e

votação.

§ 4º A discussão ou votação de matéria da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação do Plenário, fixando o Presidente o prazo de adiamento.

§ 5º - O Presidente decidirá as questões de ordem e dirigirá a discussão e votação, podendo, a bem da lentidão dos trabalhos, limitar o número de intervenções facultadas a cada Conselheiro, bem como a respectiva duração.

Art. 22 – Encerrada a Ordem do Dia, o Presidente concederá a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para assuntos de interesse geral, podendo, a seu critério, limitar o prazo em que deverão se manifestar.

Art. 23 –A apreciação dos assuntos em Plenário deve obedecer a seguinte sequência:

I. o Presidente apresenta o item a ser incluído na Ordem do Dia, e dá a palavra ao relator que apresenta o seu parecer, escrito ou oral, quando necessário;

II. ao término da exposição, a matéria é posta em discussão, podendo qualquer conselheiro apresentar emendas por escrito, com a devida justificativa; e

III. encerrada a discussão faz-se a verificação de pedidos de vista por escrito sobre a matéria, e, em não havendo, tem-se a votação pelos conselheiros.

Parágrafo único – O relator será um técnico, habilitado na matéria em questão, do órgão ambiental ou de órgão seccional que compõe o Sistema Municipal de Meio Ambiente, ou ainda, contratado ou convidado pelo Presidente do COMDEMA para elaborar parecer sobre a matéria encaminhada à Secretaria Executiva para posterior apreciação em Plenário.

Art. - 24 A matéria a ser submetida ao Plenário poderá, dentre outros instrumentos, ser apresentada por qualquer conselheiro e constituinte de:

I. resolução: quando se trata de deliberação vinculada a diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à proteção ambiental e ao uso sustentável dos recursos ambientais;

II. proposição: quando se tratar de matéria ambiental a ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito ou à Câmara dos Vereadores;

III. recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, programas públicos e normas com repercussão na área ambiental;

IV. moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental.

§ 1º As matérias das quais trata deste artigo deverão ser encaminhadas por qualquer conselheiro ao Presidente do COMDEMA, via Secretaria Executiva, com antecedência de, no mínimo, sete dias quando se tratar de reunião ordinária.

§ 2º A Secretaria Executiva encaminhará as matérias ao Presidente do COMDEMA que designará, quando for o caso, técnico habilitado do órgão ambiental ou de órgão seccional do Sistema Municipal de Meio Ambiente para verificar a viabilidade do projeto.

Art. 25 As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.

Art. 26 As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente, serão anexadas ao expediente respectivo.

Art. 27 O Regimento Interno poderá ser modificado pelo Conselho, mediante a apresentação de proposta de resolução que o altere ou reforme, assinada por, no mínimo, 3 (três) Conselheiros.

Parágrafo único – Apresentado o projeto de resolução que altere o Regimento, este será distribuído aos Conselheiros para exame e proposição de emendas com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião em que será submetido ao Plenário.

Art. 28 – Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do COMDEMA.

Art. 29 – Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela maioria absoluta dos membros do COMDEMA e terá sua publicação nos termos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DECRETO Nº 3.481 - DE 07 DE AGOSTO DE 2.018
(Republicação...)

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.085.000,00 (DOIS MILHÕES E OITENTA E CINCO MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida através da Lei nº 3.151, deste dia 07 de agosto de 2.018 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), necessários ao empenho da folha de pagamento dos servidores municipais da Secretaria de Educação, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.17.02 Secretaria de Educação

Funcional: 12.365.0021.2.040000- Ensino Infantil. FUNDEB – Vencimentos e Salários

Ficha: 260 Valor: R$ 140.000,00

Código de Aplicação: 261.0000

Unidade Orçamentária: 02.17.02 Secretaria de Educação

Funcional: 12.365.0021.2.040000 - Ensino Infantil. FUNDEB – Vencimentos e Salários

Ficha: 261 Valor: R$ 540.000,00

Código de Aplicação: 262.0000

Unidade Orçamentária: 02.17.02 Secretaria de Educação

Funcional: 12.365.0021.2.040000- Ensino Infantil. FUNDEB – Obrigações Patronais

Ficha: 262 Valor: R$ 170.000,00

Código de Aplicação: 262.0000

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados por lei, a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.17.01 Secretaria de Educação

Funcional: 12.361.0016.2.017000 - Ensino Fund. FUNDEB – Vencimentos e Salários

Ficha: 230 Valor: R$ 650.000,00

Código de Aplicação: 261.0000

Unidade Orçamentária: 02.17.02 Secretaria de Educação

Funcional: 12.361.0016.2.017000 - Ensino Fund. FUNDEB – Vencimentos e Salários

Ficha: 231 Valor: R$ 200.000,00

Código de Aplicação: 262.0000

Artigo 2º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aquisição de uma ambulância, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, motivado pelo repasse de recursos financeiros oriundos do Programa de Atenção Básica – EGESTOR, conforme Termo nº 351860171219152510, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 10.301.0038.2.032000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: Nova Valor: R$ 80.000,00

Código de Aplicação: 300.0096

Artigo 3º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à montagem de um consultório odontológico, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, motivado pelo repasse de recursos financeiros oriundos do Programa de Atenção Básica – EGESTOR, conforme Termo nº 351860171219153260, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 10.301.0038.2.032000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: Nova Valor: R$ 25.000,00

Código de Aplicação: 300.0096

Artigo 4º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 180.000,00 (cento

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

e oitenta mil reais), para aquisição de 03 veículos tipo popular, equipamentos hospitalares e de informática, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, motivado pelo repasse de recursos financeiros através da Secretaria de Estado da Saúde – Emenda Parlamentar nº 07542.743000-1180-10, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 10.301.0038.2.032000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: Nova Valor: R$ 180.000,00

Código de Aplicação: 300.0096

Artigo 5º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de acorrer com despesas de custeio para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, motivado pelo repasse de recursos financeiros através da Secretaria de Estado da Saúde – Emenda Parlamentar nº 36000.187993.2018-00, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 10.301.0038.2.120000.3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: Nova Valor: R$ 100.000,00

Código de Aplicação: 300.0050

Artigo 6º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a fim de acorrer com despesas de custeio para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, motivado pelo repasse de recursos financeiros através da Secretaria de Estado da Saúde – Emendas Parlamentares nº 37090005, 38660002, 28120024 e 23560007, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 10.302.0039.2.120000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Ficha: Nova Valor: R$ 750.000,00

Código de Aplicação: 300.0055

Artigo 7º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Saúde, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a custear a manutenção da saúde pública, para ocorrer com as seguintes despesas: aquisição de medicamentos; materiais e insumos de enfermagem; contratação de serviços médicos, hospitalares e de melhoria, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.017, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 10.301.0038.2.120000.3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 102 Valor: R$ 100.000,00

Código de Aplicação: 300.0050

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 07 de agosto de 2.018.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.485 - DE 15 DE AGOSTO DE 2.018

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 746.900,00 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Considerando a autorização legislativa concedida através da Lei nº 3.149, de 07 de agosto de 2.018 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), necessário à aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros, para as escolas da rede municipal de ensino, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.17.03 Secretaria de Educação

Funcional:12.361.0016.2.017000.3.3.90.30 – Ensino Fundamental – Material de Consumo

Ficha: 277 Valor: R$ 150.000,00

Cód. de Aplicação:200.0001

Unidade Orçamentária 02.17.03 Secretaria de Educação

Funcional:12.361.0016.2.017000.3.3.90.39 –Ensino Fundamental– Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 284 Valor: R$ 250.000,00

Cód. de Aplicação: 200.0001

Unidade Orçamentária 02.17.04 Secretaria de Educação

Funcional:12.306.0018.2.019000.4.4.90.52 –Aliment. Escolar– Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 305 Valor: R$ 50.000,00

Cód. de Aplicação: 200.0001

Unidade Orçamentária 02.17.05 Secretaria de Educação

Funcional:12.365.0021.2.020000.3.3.90.30 – Ensino Infantil Creche– Material de Consumo

Ficha: Nova Valor: R$ 25.000,00

Cód. de Aplicação:200.0001

Unidade Orçamentária 02.17.05 Secretaria de Educação

Funcional:12.365.0021.2.020000.3.3.90.39 –Ensino Infantil Creche– Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Ficha: Nova Valor: R$ 50.000,00

Cód. de Aplicação: 200.0001

Unidade Orçamentária 02.17.05 Secretaria de Educação

Funcional:12.365.0021.2.040000.3.3.90.30 – Ensino Infantil Pré– Material de Consumo

Ficha: Nova Valor: R$ 25.000,00

Cód. de Aplicação:200.0001

Unidade Orçamentária 02.17.05 Secretaria de Educação

Funcional:12.365.0021.2.040000.3.3.90.39 –Ensino Infantil Pré–Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: Nova Valor: R$ 50.000,00

Cód. de Aplicação: 200.0001

Parágrafo Único - Os créditos adicionais constantes do presente artigo, serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.017, em conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 2º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário para complementação de saldo orçamentário necessário à contratação de serviços de assessoria pedagógica aos profissionais da rede municipal de ensino, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.17.03 Secretaria de Educação

Funcional:12.361.0016.2.017000.3.3.90.39 –Ensino Fundamental– Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 284 Valor: R$ 100.000,00

Cód. de Aplicação: 200.0001

Parágrafo Único - O crédito adicional constante do presente artigo, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.017, em conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais), para complementação de saldo orçamentário para o custeio de despesas com energia elétrica, telefonia e demais despesas correntes, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional:10.301.0038.2.120000.3.3.90.39 – Serviços Pessoa Jurídica

Ficha: 107 Valor: R$ 31.900,00

Cód. de Aplicação: 140.0000-Fonte 2 Estadual

Parágrafo único. O crédito adicional a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.017, no valor de R$ 23.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

(vinte e três mil reais);

II - excesso de arrecadação verificado no presente exercício, através de recursos provenientes do Royalties, no valor de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Artigo 4º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), necessário à aquisição de equipamentos de áudio, som e vídeo para equipar o Departamento Municipal de Comunicação Social, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.01.01 Gabinete do Prefeito

Funcional:04.122.0002.2.004000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 17 Valor: R$ 15.000,00

Cód. de Aplicação: 110.0000

Parágrafo Único - O crédito adicional constante do presente artigo, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.017, em conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 15 de agosto de 2.018.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.486 – DE 15 DE AGOSTO DE 2.018

DISPÕE SOBRE RECURSOS DESTINADOS A ENTIDADES ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Plano Municipal de Assistência Social para os anos de 2.018/2021, no qual a Secretaria de Desenvolvimento Social destinou recursos da Medida de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para as Unidades de Acolhimento: OBRA UNIDA LAR SÃO VICENTE DE PAULA, CNPJ 48.664.346/0001-10 no valor de R$. 16.877,52 divididos em 12 parcelas mensais de R$. 1.406,46 cada; e ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE GUARIBA, CNPJ 01.807.545/0001-77, no valor de R$. 40.800,08, divididos em 12 parcelas de R$. 3.400,00 cada, totalizando R$. 57.667,60;

Considerando que esses recursos estão elencados no Termo de Responsabilidade e Adesão ao Sistema de Transferência de Fundo a Fundo PROCESSO Nº. 08/2018, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Guariba através da conta bancária PSE ALTA COMPLEXIDADE – BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 4585-3 CONTA 11.457-X, no valor de R$.57.667,60;

Considerando finalmente que Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Guariba, com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, definiu os recursos reprogramáveis referente ao ano de 2.017 para a Medida de Proteção Social de Alta Complexidade no valor de R$. 52.689,21, destinando para a OBRA UNIDA LAR SÃO VICENTE DE PAULA, CNPJ 48.664.346/0001-10 o valor de R$. 22.689,21 em parcela única, e para a ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE GUARIBA, CNPJ 01.807.545/0001-77, o valor de R$. 30.000,00 em parcela única, documentação enviada em Fevereiro/2018, porém, com liberação para utilização dos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

recursos pela Divisão Regional de Desenvolvimento Social da cidade de Ribeirão Preto/SP, à partir de Julho/2018).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado durante o exercício de 2.018 o repasse no valor R$. 39.566,73 para a Unidade de Acolhimento: OBRA UNIDA LAR SÃO VICENTE DE PAULA, CNPJ 48.664.346/0001-10, na conta BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA Nº 4585-3 -CONTA: 14053-8, dos recursos financeiros provenientes da Secretaria de Estado Desenvolvimento Social, através do Processo nº 08/2018.

Artigo 2º - Fica autorizado durante o exercício de 2.018 o repasse no valor R$. 70.800,08 para a Unidade de Acolhimento: ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE GUARIBA, CNPJ 01.807.545/0001-77, na conta BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA Nº 4585-3 - CONTA 14081-3, dos recursos financeiros provenientes da Secretaria de Estado Desenvolvimento Social, através do Processo nº 08/2018.

Artigo 3º- As parcelas dos recursos financeiros, a que se referem os artigos anteriores, serão repassadas de acordo com empenho prévio solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cabendo às entidades beneficiadas, tomar as seguintes providências:

I- apresentar relatórios de atividades desenvolvidas quando solicitados pelo Núcleo de Convênios da Divisão Regional de Desenvolvimento Social da cidade de Ribeirão Preto/SP;

II- apresentar prestações de contas mediante modelo a ser apresentado posteriormente pelo Núcleo de Convênios da Divisão Regional de Desenvolvimento Social da cidade de Ribeirão Preto/SP.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária anual deste exercício financeiro de 2.018, suplementadas se necessárias.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 15 de agosto de 2.018.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Guariba torna público, em atendimento ao § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, que os preços registrados nas atas discriminadas abaixo, são publicados para orientação dos setores administrativos, após três meses de vigência, por permanecerem inalterados e com plena validade para os próximos três meses.

- Ata de Registro de Preços nº 264/2017 – Fornecedor: Christoforo & Christoforo Ltda – ME, item/valor unitário: 01 – R$ 2,55; 02 – R$ 0,77; 03 – R$ 0,63; 04 – R$ 4,50; 05 – R$ 6,90; 06 – R$ 14,75; 07 – R$ 0,64; 08 – R$ 0,47; 09 – R$ 1,45; 10 – R$ 0,19; 11 – R$ 0,15; 12 – R$ 11,98; 13 – R$ 2,29; 14 – R$ 0,21; 15 – R$ 4,80; 16 – R$ 6,95; 17 – R$ 0,99; 18 – R$ 6,98; 19 – R$ 0,79; 20 – R$ 0,92; 21 – R$ 1,17; 22 – R$ 1,07; 23 – R$ 1,79; 24 – R$ 1,17; 25 – R$ 9,60; 26 – R$ 3,96; 27 – R$ 1,23; 28 – R$ 1,23; 29 – R$ 1,23; 30 – R$ 0,87; 31 – R$ 7,62; 32 – R$ 7,99; 33 – R$ 4,10; 34 – R$ 5,12; 35 – R$ 5,12; 36 – R$ 5,74; 37 – R$ 1,53; 38 – R$ 0,04; 39 – R$ 15,45; 40 – R$ 5,00; 42 – R$ 15,80; 43 – R$ 1,65; 44 – R$ 10,94; 45 – R$ 1,10; 46 – R$ 9,49; 48 – R$ 1,20; 49 – R$ 0,98; 50 – R$ 90,50; 51 – R$ 180,00; 52 – R$ 20,60; 53 – R$ 0,24; 54 – R$ 0,99; 55 – R$ 0,64; 56 – R$ 0,75; 57 – R$ 0,75; 58 – R$

0,75; 59 – R$ 25,66; 60 – R$ 4,85; 61 – R$ 4,85; 62 – R$ 6,60; 63 – R$ 1,98; 66 – R$ 0,62; 67 – R$ 3,20; 68 – R$ 2,36; 69 – R$ 2,36; 70 – R$ 2,36; 71 – R$ 8,97; 72 – R$ 2,91; 73 – R$ 0,93; 74 – R$ 2,29; 75 – R$ 1,10; 76 – R$ 1,10; 77 – R$ 1,10; 79 – R$ 9,58; 80 – R$ 4,59; 81 – R$ 0,39; 83 – R$ 10,42; 84 – R$ 1,98; 85 – R$ 4,12; 86 – R$ 2,00; 87 – R$ 7,12; 88 – R$ 3,70; 90 – R$ 21,42; 91 – R$ 4,80; 92 – R$ 9,98; 93 – R$ 0,30; 94 – R$ 0,41; 95 – R$ 7,10; 96 – R$ 5,42; 97 – R$ 28,13; 98 – R$ 6,29; 99 – R$ 3,29; 100 – R$ 22,12; 101 – R$ 0,25; 102 – R$ 0,16; 103 – R$ 0,40; 104 – R$ 0,40; 106 – R$ 1,94; 107 – R$ 0,40; e 108 – R$ 7,62;

- Ata de Registro de Preços nº 266/2017 – Fornecedor: Roberto Carlos da Silva Telecomunicação – ME, lote 01 – item/valor unitário: 01 – R$ 10.020,00; 02 – R$ 9.720,00; 03 – R$1.570,00; 04 – R$ 880,00; 05 – R$ 377,00; 06 – R$ 858,00; 07 – R$ 1.025,00; 08 – R$ 3.775,00;

- Ata de Registro de Preços nº 267/2017 – Fornecedor: S.S.T.I. Tecnologia Ltda, lote 2 – item/valor unitário: 09 – R$ 4.386,25; e 10 – R$ 4.070,00;

- Ata de Registro de Preços nº 268/2017 – Fornecedor: D.C.G. Pincer - Suprimentos Para Informática - Eireli – ME, lote 03 – item/valor unitário: 11 – R$ 2.269,00 e 12 – R$ 1.501,50.

-Ata de Registro de Preços nº 278/2017 – Fornecedor: L.L. Silveira Construtora Eireli – ME, item/valor unitário: 01 – R$ 59,02; 02 – R$ 60,83; 03 – R$ 59,02; 04 – R$ 59,02; 05 – R$ 59,02; e 06 – R$ 13,58.

- Ata de Registro de Preços nº 280/2017 – Fornecedor: Josinaldo Epifanio da Silva – EPP, item/valor unitário: 29 – R$ 149,00;

- Ata de Registro de Preços nº 281/2017 – Fornecedor: Brasil Sinalização Eireli – ME, item/valor unitário: 02 – R$ 39,60; 12 – R$ 39,60; 13 – R$ 39,95; 14 – R$ 39,95; 15 – R$ 39,95; 16 – R$ 39,95; 17 – R$ 39,95; 19 – R$ 58,41; 20 – R$ 58,41; e 24 – R$ 58,41;

- Ata de Registro de Preços nº 282/2017 – Fornecedor: Larissa Barros de Lima, item/valor unitário: 01 – R$ 39,50; 03 – R$ 39,60; 04 – R$ 39,60; 05 – R$ 39,60; 06 – R$ 39,60; 07 – R$ 39,60; 08 – R$ 39,60; 09 – R$ 39,60; 10 – R$ 39,60; 11 – R$ 39,60; 18 – R$ 44,55; 21 – R$ 58,41; 22 – R$ 58,41; 23 – R$ 58,41; 25 – R$ 39,60; 26 – R$ 39,60; 27 – R$ 39,60; 28 – R$ 39,60; 30 – R$ 39,60; e 31 – R$ 58,41.

- Ata de Registro de Preços nº 284/2017 – Fornecedor: Comércio de Ferragens Romano Ltda – ME, item/valor unitário: 03 – R$ 0,45;

- Ata de Registro de Preços nº 285/2017 – Fornecedor: ER Velani Elétrica – EPP, item/valor unitário: 01 – R$ 0,58;

- Ata de Registro de Preços nº 286/2017 – Fornecedor: Gacel Comércio de Materiais Elétricos Ltda – ME, item/valor unitário: 05 – R$ 3,41; 09 – R$ 0,29; e 15 – R$ 2,82;

- Ata de Registro de Preços nº 287/2017 – Fornecedor: Mário Sergio Caslini Construtora – ME, item/valor unitário: 02 – R$ 0,33; 04 – R$ 2,24; 06 – R$ 2,44; 07 – R$ 3,14; 08 – R$ 0,18; 10 – R$ 0,43; 11 – R$ 0,73; 12 – R$ 1,36; 13 – R$ 0,80; e 14 – R$ 1,15.

- Ata de Registro de Preços nº 288/2017 – Fornecedor: S.Z. - Comercio e Manutenção de Equipamentos Odontológicos Ltda - ME, item nº 01 – valor unitário: R$ 90,00.

- Ata de Registro de Preços nº 292/2017 – Fornecedor: D.C.G. Pincer - Suprimentos para Informática - Eireli – ME, item/valor unitário: 03 – R$ 8,00; 13 – R$ 59,00; 17 – R$ 36,50; 20 – R$ 603,00; 21 – R$ 11,00; 25 – R$ 9,50; 31 – R$ 368,00; 32 – R$ 100,90; 33 – R$ 188,00; 35 – R$ 7,40; 36 – R$ 19,80; 39 – R$ 420,00; 43 – R$ 335,00; 45 – R$ 346,00; 47 – R$ 425,00; 52 – R$ 268,00; 53 – R$ 368,00; 55 – R$ 2.009,00; 60 – R$ 340,00; 62 – R$ 7,50; 66 – R$ 1.215,00; e 74 – R$ 1.098,00;

- Ata de Registro de Preços nº 293/2017 – Fornecedor: Mega Mix Eletronicos Eireli – EPP, item/valor unitário: 01 – R$ 42,00; 04 – R$ 22,50; 07 – R$ 7,60; 10 – R$ 0,45; 11 – R$ 9,20; 16 – R$ 9,30; 18 – R$ 190,00; 19 – R$ 1,45; 23 – R$ 9,80; 24 – R$ 21,00; 26 – R$ 7,50; 27 – R$ 0,99; 28 – R$ 9,50; 29 – R$ 616,00; 34 – R$ 340,00; 37 – R$ 82,00; 40 – R$ 19,00; 41 – R$ 90,00; 42 – R$ 168,00; 44 – R$ 172,00; 46 – R$ 225,00; 48 – R$ 109,00; 50 – R$ 227,00; 51 – R$ 420,00; 54 – R$ 462,00; 56 – R$ 47,50; 57 – R$ 57,00; 58 – R$ 528,00; 61 – R$ 3,40; 63 – R$ 668,00; 65 – R$ 1.034,00; 67 – R$ 225,00; 70 – R$ 6,05; 71 – R$ 9,30; 72 – R$ 60,00; e 73 – R$ 46,00;

- Ata de Registro de Preços nº 294/2017 – Fornecedor:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Center Copy Importação e Informação Ltda – ME, item/ valor unitário: 02 – R$ 127,00; 05 – R$ 95,00; 06 – R$ 8,80; 08 – R$ 159,00; 09 – R$ 9,50; 12 – R$ 26,00; 14 – R$ 170,00; 15 – R$ 20,00; 22 – R$ 52,00; 30 – R$ 329,00; 38 – R$ 465,00; 49 – R$ 227,00; 59 – R$ 289,00; 64 – R$ 710,00; 68 – R$ 90,00; e 69 – R$ 86,00.

- Ata de Registro de Preços nº 295/2017 – Fornecedor: Allan Rodrigues Silva – ME, item/valor unitário: 02 – R$ 349,00; 03 – R$ 150,00; e 11 – R$ 985,00;

- Ata de Registro de Preços nº 296/2017 – Fornecedor: D.C.G. Pincer - Suprimentos para Informática - EIRELI – ME, item/valor unitário: 05 – R$ 341,55; 10 – R$ 1.000,00; 13 – R$ 346,50; e 14 – R$ 395,00;

- Ata de Registro de Preços nº 297/2017 – Fornecedor: Center Copy Importação e Informação Ltda – ME, item/ valor unitário: 06 – R$ 277,20;

- Ata de Registro de Preços nº 298/2017 – Fornecedor: Alirio Ferreira Barbosa – EPP, item/valor unitário: 01- R$ 370,00; e 04 – R$ 112,00;

- Ata de Registro de Preços nº 299/2017 – Fornecedor: E.F. Perissini Equipamentos e Serviços de Informática – ME, item/valor unitário: 15 - R$ 133,00;

- Ata de Registro de Preços nº 300/2017 – Fornecedor: Rental Comercio e Manutenção de Equipamentos de Escritório Eireli – EPP, item/valor unitário: 09 – R$ 1.850,00;

- Ata de Registro de Preços nº 301/2017 – Fornecedor: Impactron Service Ltda – EPP, item/valor unitário: 07 – R$ 355,00;

- Ata de Registro de Preços nº 302/2017 – Fornecedor: T. Guimarães – Informática – ME, item/valor unitário: 08 – R$ 339,00; e 12 – R$ 1.651,56.

- Ata de Registro de Preços nº 303/2017 – Fornecedor: Josenei Donizeti Alaminio – ME, item/ valor unitário: 01 – R$ 1.180,00; 02 – R$ 920,00; 03 – R$ 1.000,00; 04 – R$ 1.340,00; 05 – R$ 1.500,00; 06 – R$ 1.530,00; 07 – R$ 3.200,00; 08 – R$ 3.450,00; 09 – R$ 3.850,00; 10 – R$ 1.300,00; e 11 – R$ 1.330,00.

- Ata de Registro de Preços nº 305/2017 – Fornecedor: Previna – Associação de Prevenção e Intervenção ao uso de Drogas, item/ valor unitário: 01 - R$ 1.500,00.

- Ata de Registro de Preços nº 312/2017 – Fornecedor: Autem Engenharia Ltda, item/valor unitário: 01 - R$ 46,00.

- Ata de Registro de Preços nº 315/2017 – Fornecedor: Roberto Carlos da Silva Telecomunicação - ME, item/ valor unitário: R$ 5.500,00.

- Ata de Registro de Preços nº 316/2017 – Fornecedor: WCA-TI Tecnologia em Sistemas de Informação Ltda – ME, item/ valor unitário: R$ 191,06.

- Ata de Registro de Preços nº 056/2018 – Fornecedor: Alimentar Distribuidora de Carnes e Frios Eireli, item/valor unitário: 09 – R$ 6,49; 30 – R$ 22,60; e 56 - R$ 2,89;

- Ata de Registro de Preços nº 057/2018 – Fornecedor: Antonio Fernandes da Silva Eireli - ME, item/valor unitário: 01 – R$ 6,19; 14 – R$ 3,06; 20 – R$ 5,29; 25 – R$ 3,51; 29 – R$ 3,88; 33 – R$ 1,63; 34 – R$ 1,18; 35 – R$ 0,98; 42 – R$ 2,73; 43 – R$ 3,44; 49 – R$ 1,73; e 50 – R$ 2,19;

- Ata de Registro de Preços nº 058/2018 – Fornecedor: ETL Produtos Alimentícios Ltda – ME, item/valor unitário: 12 – R$ 0,98; e 26 – R$ 2,73;

- Ata de Registro de Preços nº 059/2018 – Fornecedor: Favoritto Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda – ME, item/valor unitário: 54 – R$ 5,34; e 55 – R$ 5,34;

- Ata de Registro de Preços nº 060/2018 – Fornecedor: Frigoboi Comércio de Carnes Ltda, item/valor unitário: 24 – R$ 2,63; e 27 – R$ 1,71;

- Ata de Registro de Preços nº 061/2018 – Fornecedor: Jaci Russi Pimenta - EPP, item/valor unitário: 48 - R$ 4,34;

- Ata de Registro de Preços nº 062/2018 – Fornecedor: Lucas Supermercado Pradópolis Ltda – EPP, item/valor unitário: 02 – R$ 1,68; 04 – R$ 2,83; 16 – R$ 6,23; 18 – R$ 2,95; 19 – R$ 0,90; 32 – R$ 1,48; 36 – R$ 0,56; 40 – R$ 4,97; 47 – R$ 6,50; e 61 – R$ 2,36;

- Ata de Registro de Preços nº 063/2018 – Fornecedor: Massas Alimentícias da RozLtda, item/valor unitário: 28 – R$ 1,48; e 46 - R$ 1,52;

- Ata de Registro de Preços nº 064/2018 – Fornecedor: Master Food Rio Preto Ltda – ME, item/valor unitário: 11 - R$ 2,21;

- Ata de Registro de Preços nº 065/2018 – Fornecedor: Miriane Comércio Varejista e Atacadista Eireli - ME, item/

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

valor unitário: 03 – R$ 7,52; 05 – R$ 6,18; 06 – R$ 9,03; 07 – R$ 7,18; 10 – R$ 2,46; 23 – R$ 2,12; 45 – R$ 16,37; 57 – R$ 5,43; e 60 - R$ 6,09;

- Ata de Registro de Preços nº 066/2018 – Fornecedor: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda, item/valor unitário: 08 – R$ 2,24; 13 – R$ 3,03; 15 – R$ 1,28; 17 – R$ 4,50; 21 – R$ 0,60; 22 – R$ 1,76; 31 – R$ 1,96; 37 – R$ 3,54; 38 – R$ 8,54; 39 – R$ 3,48; 41 – R$ 1,45; 53 – R$ 3,08; 58 – R$ 8,65; e 59 - R$ 21,86;

- Ata de Registro de Preços nº 067/2018 – Fornecedor: Prontinho Indústria e Comércio Ltda – EPP, item/valor unitário: 52 - R$23,50.

- Ata de Registro de Preços nº 068/2018 – Fornecedor: AMG Materiais, Serviços e Manutenção Ltda – ME, item/valor unitário: 01 – R$ 32,00; 02 – R$ 41,00; 03 – R$ 58,00; 04 – R$ 65,00; 05 - R$ 25,05; 06 – R$ 30,81.

- Ata de Registro de Preços nº 069/2018 – Fornecedor: Agência Global Esportes Ltda, item/valor unitário: 01 – R$ 325,00; 02 – R$ 325,00; 03 – R$ 195,00; 04 – R$ 195,00; 05 – R$ 193,00.

- Ata de Registro de Preços nº 070/2018 – Fornecedor: Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli– EPP, item/valor unitário: 01 – R$ 45,00.

- Ata de Registro de Preços nº 071/2018 – Fornecedor: CM Hospitalar Ltda, item/valor unitário: 02 - R$ 45,00; 05 – R$ 592,39; 08 – R$ 4,39; 09 – R$ 5,97.

- Ata de Registro de Preços nº 072/2018 – Fornecedor: Solange Fernanda Bruno Bartholomeu - ME, item/valor unitário: 01 – R$ 119,99; 06 – R$ 419,95; 09 – R$ 970,00;

- Ata de Registro de Preços nº 073/2018 – Fornecedor: Armazena Indústria de Móveis Ltda, item/valor unitário: 07 – R$ 388,95;

- Ata de Registro de Preços nº 074/2018 – Fornecedor: Tecmóveis – Móveis e Equipamentos Ltda – EPP, item/valor unitário: 03 – R$ 126,13; 04 – R$ 126,13; 05 – R$ 280,00;

- Ata de Registro de Preços nº 075/2018 – Fornecedor: Comercial ML Ltda – ME, item/valor unitário: 02 – R$ 179,00.

- Ata de Registro de Preços nº 076/2018 – Fornecedor: D. DE J. Marques Limpeza e Serviços, item nº 01 – valor unitário: R$ 0,72.

- Ata de Registro de Preços nº 077/2018 – Fornecedor: Regina J.P. Fernandes – ME, item/valor unitário: 01 – R$ 8,89; 02 – R$ 14,50; 03 – R$ 0,04; 04 – R$ 10,90; 05 – R$ 13,70; 06 – R$ 7,50; 07 – R$ 8,20; 08 – R$ 72,00; 09 – R$ 12,80; 10 – R$ 28,00; 11 – R$ 17,50; 12 – R$ 8,50; 13 – R$ 5,20; 14 – R$ 11,90; 15 – R$ 0,09; 16 – R$ 11,60; 17 – R$ 72,00; 19 – R$ 9,30; 20 – R$ 23,50; 21 – R$ 36,50; 22 – R$ 71,00; 23 – R$ 100,00; 24 – R$ 1,55; 25 – R$ 14,90; 27 – R$ 1,65; 28 – R$ 0,92; 29 – R$ 8,90; 30 – R$ 17,20; 31 – R$ 1,55; 33 – R$ 25,60; 35 – R$ 0,07; 36 – R$ 1,29; 37 – R$ 1,40; 38 – R$ 0,07; 39 – R$ 77,00; 41 – R$ 74,90; 42 – R$ 134,00; 43 – R$ 16,80; 44 – R$ 17,40; 45 – R$100,00; 46 – R$ 0,65; 50 – R$ 10,30; 51- R$ 0,12; 52 – R$ 0,12; 53 – R$ 16,00; 54 – R$ 0,09; 55 – R$ 0,08; 57 – R$ 29,00; 58 – R$ 4,50; 61 – R$ 79,00; 62 – R$ 28,50; 63 – R$ 92,00; 64 – R$ 7,40; 65 – R$ 22,90; 66 – R$ 42,00; 67 – R$ 51,00; 68 – R$ 0,45; 69 – R$ 228,00; 71 – R$ 68,50; 72 – R$ 45,00; 73 – R$ 31,30; 74 – R$ 23,00; 75 – R$ 405,00; 76 – R$ 21,50; 77 – R$ 15,40; 78 – R$ 52,20; 79 – R$ 48,00; 80 – R$ 0,42; 81 – R$ 17,50; 83 – R$ 48,00; 84 – R$ 17,50; 85 – R$ 2,80; 86 – R$ 8,10; 87 – R$ 11,20; 88 – R$11,70; 93 – R$ 0,90; 94 – R$ 15,50; 95 – R$ 408,00; 96 – R$ 14,70; 97 – R$ 4,96; 98 – R$ 22,00; 99 – R$ 20,90; 101 – R$ 51,00; 102 – R$ 66,50; 103 – R$ 19,00; 104 – R$ 9,90; 106 – R$ 41,90; 107 – R$ 80,90; 108 – R$ 310,00; 111 – R$ 2,70; 112 – R$ 3,10; 113 – R$ 14,00; 114 – R$ 41,70; 115 – R$ 465,00; 116 – R$ 415,00; 117 – R$ 558,00; 118 – R$ 243,00; 119 – R$ 343,00; 120 – R$ 294,00; 121 – R$ 432,50; 122 – R$ 282,00; 123 – R$ 252,80; 124 – R$ 386,00; 125 – R$ 313,00; 126 – R$ 558,00; 127 – R$ 73,85; 128 – R$ 102,00; 129 – R$ 125,40; 130 – R$ 193,90; 131 – R$ 265,00; 132 – R$ 281,00; 133 – R$ 372,00; 134 – R$ 236,00; 135 – R$ 304,00; 136 – R$ 411,00; 137 – R$ 462,50; 138 – R$ 63,70; 139 – R$ 450,00; 143 – R$ 0,26; 144 – R$ 0,32; 145 – R$ 0,37; 146 – R$ 0,32; 148 – R$ 0,43; 149 – R$ 0,48; 150 – R$ 0,66; 151 – R$ 0,74; 154 – R$ 74,50; 155 – R$ 105,00; 156 – R$ 24,70; 157 – R$ 73,00; 158 – R$ 0,78; 159 – R$ 1,28; 160 – R$ 9,50; 161- R$ 14,20; 163 – R$ 2,90; 164 – R$ 13,00; 165 – R$ 120,00; 166 – R$ 0,30; 167 – R$ 0,40; 169 – R$ 16,90; 170 – R$ 22,00; 171 – R$ 32,00; 172 – R$ 9,70; 173 – R$ 76,00; 174 – R$ 1,75; 175 – R$ 0,54;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

177 – R$ 28,22; 178 – R$ 28,20; 179 – R$ 32,70; 180 – R$ 2,40; 181 – R$ 21,40; 182 – R$ 3,40; 183 – R$ 17,20; 184 – R$ 22,15; 185 – R$ 22,15; 186 – R$ 6,70; 187 – R$ 6,70; 188 – R$ 125,00; 190 – R$ 35,20; 191 – R$ 65,00; 192 – R$ 0,07; 198 – R$ 0,47; 202 – R$ 0,40; 203 – R$ 0,36; 208 – R$ 0,01; 209 – R$ 0,04; 210 – R$ 0,09; 211 – R$ 0,14; 212 – R$ 0,21; e 215 – R$ 3,85;

- Ata de Registro de Preços nº 078/2018 – Fornecedor: Rodominer Transportes e Materiais de Construção Ltda – ME, item/valor unitário: 18 – R$ 72,76.

- Ata de Registro de Preços nº 079/2018 – Fornecedor: AMG Materiais Serviços e Manutenção Ltda, item/valor unitário: 04 – R$ 2,79; e 05 – R$ 2,18;

- Ata de Registro de Preços nº 080/2018 – Fornecedor: E.R. Velani Elétrica – ME - item/valor unitário: 01 – R$ 0,36; 02 – R$ 0,28; e 03 – R$ 0,51;

- Ata de Registro de Preços nº 081/2018 – Fornecedor: Mario Sergio Caslini Junior – ME, item/valor unitário: 06 – R$ 0,45; 08 – R$ 1,29; 09 – R$ 1,80; 10 – R$ 3,16; 11 – R$ 4,98; 12 – R$ 2,35; 13 – R$ 3,16; 14 – R$ 3,68; 15 – R$ 0,95; e 16 – R$ 1,59;

- Ata de Registro de Preços nº 082/2018 – Fornecedor: Regina J.P. Fernandes ME - item/valor unitário: 07 – R$ 0,74.

- Ata de Registro de Preços nº 083/2018 – Fornecedor: J.V.O. Guariba – Com. Varejista de Mat. P/ Construção Ltda - ME, item/valor unitário: R$ 50,00.

- Ata de Registro de Preços nº 084/2018 – Fornecedor: Viação Paraty Ltda, item/valor unitário: 01 - R$ 4,55; 02 – R$ 9,20; 03 – R$ 4,70 e 04 – R$ 4,70.

- Ata de Registro de Preços nº 085/2018 – Fornecedor: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, item/valor unitário:17 – R$ 10,56 , 25 – R$ 0,17; 30 – R$ 14,64; 31– R$ 0,14; 34 – R$ 0,04; 43 – R$ 0,06; 52 – R$ 1,75; 76 – R$ 0,17; 104 – R$ 0,09; 106 – R$ 0,20; 127 – R$ 12,00; 128 – R$ 0,27 e 135 – R$ 42,24;

- Ata de Registro de Preços nº 086/2018 – Fornecedor: Inova Comercial Hospitalar Ltda - EPP, item/valor unitário:19 – R$ 0,16; 20 – R$0,06; 21 – R$0,12; 22 – R$ 4,31; 23 – R$ 1,66; 28 – R$ 0,81; 32 – R$ 0,33; 39 – R$ 0,18; 44 – R$ 2,07; 45 – R$ 1,93; 49 – R$ 0,18; 62 – R$ 0,64; 63 – R$ 2,53; 77 – R$ 0,52; 85 – R$ 0,67; 97 – R$ 0,15; 99 – R$0,60; 112 – R$ 0,14; 117 – R$ 0,26; 118 – R$ 0,19; 120 – R$ 0,15; 124 – R$ 0,25; 125 – R$ 0,13; 129 – R$ 0,18; 133 – R$ 0,80; 141 – R$ 0,30; 143 – R$ 0,18 e 148 – R$ 1,86;

- Ata de Registro de Preços nº 087/2018– Fornecedor: Promefarma Representações Comerciais Ltda, item/valor unitário:02 – R$ 0,37; 56 – R$ 0,14; 87 – R$ 11,50; 107 – R$ 0,07 e 108 – R$ 0,39;

- Ata de Registro de Preços nº 088/2018 – Fornecedor: Fragnari Distribuidora De Medicamentos Ltda, item/valor unitário:11 – R$ 0,28; 24 – R$ 4,73; 33 – R$ 2,40; 67 – R$ 8,34; 72 – R$ 3,78; 102 – R$ 0,27; 147 – R$ 0,86; 151 – R$ 21,78; 152 – R$ 443,02 e 172 – R$ 3,14;

- Ata de Registro de Preços nº 089/2018– Fornecedor: Aglon Comercio e Representações Ltda, item/valor unitário: 08 – R$ 0,21; 10 – R$ 0,48; 59 – R$ 0,10; 66 – R$ 6,30; 100 – R$ 1,07; 101 – R$ 0,61; 139 – R$ 5,75 e 149 – R$ 1,39;

- Ata de Registro de Preços nº 090/2018 – Fornecedor: Dupatri Hospitalar Comércio, Importação E Exportação Ltda, item/valor unitário: 41 – R$ 0,06; 42 – R$ 0,06; 51 – R$ 0,26; 79 – R$ 0,79; 86 – R$ 0,09; 156 – R$ 0,68 e 164 – R$ 4,53;

- Ata de Registro de Preços nº 091/2018 – Fornecedor: R.A.P. - Aparecida Comércio De Medicamentos Ltda, item/valor unitário: 01 – R$ 2,54; 03 – R$ 1,28; 04 – R$ 4,00; 26 – R$ 0,15; 29 – R$ 45,00; 40 – R$ 0,75; 55 – R$ 0,07; 69 – R$ 8,90; 71 – R$ 1,00; 73 – R$ 14,58; 88 – R$ 0,04; 95 – R$ 15,30; 136 – R$ 3,95; 145 – R$ 0,08; 146 – R$ 1,46; 163 – R$ 199,98 e 166 – R$ 1,44;

- Ata de Registro de Preços nº 092/2018 –Fornecedor: Alfalagos Ltda, item/valor unitário: 12 – R$ 0,04; 16 – R$ 0,07; 57 – R$ 0,06; 65 – R$ 7,18; 75 – R$ 5,96; 81 – R$ 0,09; 137 – R$ 0,28 e 138 – R$ 0,08;

- Ata de Registro de Preços nº 093/2018– Fornecedor: Dimaster – Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, item/valor unitário: 14 – R$ 0,40; 15 – R$0,14; 50 – R$6,80 e 64 – R$ 32,18;

- Ata de Registro de Preços nº 094/2018 – Fornecedor: Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, item/valor unitário:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

06 – R$ 0,02; 09 – R$ 2,11; 80 – R$ 0,04; 84 – R$ 2,70e 94 – R$ 0,18;

- Ata de Registro de Preços nº 095/2018 – Fornecedor: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, item/valor unitário:13 – R$ 0,94; 53 – R$ 3,69; 93 – R$ 0,27; 96 – R$ 0,32; 98 – R$ 7,42; 119 – R$ 0,32; 171 – R$ 1,20;

- Ata de Registro de Preços nº 096/2018 – Fornecedor: CM Hospitalar Ltda, item/valor unitário: 153 – R$ 2,47; 159 – R$ 6,77; 161 – R$ 5,18; 162 – R$ 1,75; 169 – R$ 3,41 e 170 – R$ 1,75;

- Ata de Registro de Preços nº 097/2018– Fornecedor: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, item/valor unitário: 37 – R$ 1,04; 38 – R$ 0,69; 83 – R$ 4,60; 115 – R$ 1,04; 122 – R$ 2,70; 123 – R$ 7,60 e 150 – R$ 1,44;

- Ata de Registro de Preços nº 098/2018– Fornecedor: CirurgicaOnixEireli, item/valor unitário: 48 – R$ 2,14; 54 – R$ 0,06; 70 – R$ 1,93; 105 – R$ 3,81; 126 – R$ 1,73 e 160 – R$ 0,22;

- Ata de Registro de Preços nº 099/2018– Fornecedor: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda, item/valor unitário: 05 – R$ 0,94; 07 – R$ 0,34; 46 – R$ 10,62; 60 – R$ 0,07; 78 – R$ 0,39; 92 – R$ 0,39; 111 – R$ 0,75; 116 – R$ 0,20 e 121 – R$ 0,19;

- Ata de Registro de Preços nº100/2018– Fornecedor: R.P.4 Distribuidora de Medicamentos Ltda, item/valor unitário: 131 – R$ 109,49; 132 – R$ 143,95 e 155 – R$ 4,84;

- Ata de Registro de Preços nº 101/2018 – Fornecedor: Centermedi-Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, item/valor unitário: 18 – R$ 0,08; 27 – R$ 0,06; 36 – R$ 0,12; 47 – R$ 0,26; e 103 – R$0,05;

- Ata de Registro de Preços nº 102/2018– Fornecedor: Kenan Medicamentos Ltda - ME, item/valor unitário: 58 – R$ 0,18; 167 – R$ 0,97 e 168 – R$ 4,41;

- Ata de Registro de Preços nº 103/2018– Fornecedor: Drogamar Atacadão e Varejo Ltda - EPP, item/valor unitário: 68 – R$ 13,21; 82 – R$ 0,68; 89 – R$ 9,90; 91 – R$ 5,34; 110 – R$ 0,73; 130 – R$ 0,31; 140 – R$ 0,64e 165 – R$ 1,09;

- Ata de Registro de Preços nº 104/2018– Fornecedor: Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda, item/valor unitário: 74 – R$ 10,90; 109 – R$ 2,10 e 154 – R$ 1,70;

- Ata de Registro de Preços nº 105/2018 – Fornecedor: Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, item/valor unitário: 35 – R$ 0,25; 113 – R$ 0,66; 114 – R$ 0,95; 142 – R$ 0,75 e 144 – R$ 0,95;

- Ata de Registro de Preços nº 106/2018– Fornecedor: Gilmar Araujo Rodrigues ME, item/valor unitário: 134 – R$ 0,98.

- Ata de Registro de Preços nº 107/2018 – Fornecedor: Luiz Tessaro - ME, item/valor unitário: R$ 7,40.

- Ata de Registro de Preços nº 108/2018– Fornecedor: CV Tyres Eireli, item/valor unitário:02 – R$ 155,16; 03 – R$ 1.075,00; 05 – R$ 1.220,00; 06 – R$ 351,86; 07 – R$ 2.250,00; 08 – R$ 1.205,91; 17 – R$ 242,94; 18 – R$ 1.210,42; 20 – R$ 1.316,70; 25 – R$ 1.692,90; 26 – R$ 2.308,79; 31– R$ 318,99 e 32 – R$ 318,99;

- Ata de Registro de Preços nº 109/2018 – Fornecedor: Lagb Acessórios e Peças Ltda, item/valor unitário: 15 – R$ 344,03; 19 – R$ 165,23; 22 – R$ 197,85; 29 – R$ 309,48;35 – R$ 503,77 e 40 – R$ 367,25;

- Ata de Registro de Preços nº 110/2018– Fornecedor: G. D. A. Comércio de Pneus e Serviços Ltda, item/valor unitário: 01 – R$ 37,00; 04 – R$ 100,00; 09 – R$ 191,00; 10 – R$ 241,00; 11 – R$ 17,23; 12 – R$ 23,23; 13 – R$ 139,00; 14 – R$ 178,45; 16 – R$ 193,94; 21 – R$ 80,00; 23 – R$ 218,05; 24 – R$ 541,00; 30 – R$ 275,00; 33 – R$ 905,00; 34 – R$ 1.771,00; 36 – R$ 342,00; 37 – R$ 237,45; 38 – R$ 292,00 e 39 – R$ 262,66.

- Ata de Registro de Preços nº 111/2018– Fornecedor: Antônio Fernandes da Silva Eireli - ME, item/valor unitário: 01 – R$ 1,88; 03 – R$ 1,17; 04 – R$ 1,17; 05 – R$ 1,17; 10 – R$ 1,17; 11 – R$ 8,81; 14 – R$ 6,43; 15 – R$ 2,00; 17 – R$ 9,70; 18 – R$ 2,80; 20 – R$ 12,24; 22 – R$ 11,22; 23 – R$ 2,97; 25 – R$ 15,98; 26 – R$ 3,98; 27 – R$ 5,70; 28 – R$ 1,65; 30 – R$ 1,70; 33 – R$ 5,44; 34 – R$ 1,68; 36 – R$ 5,59; 38 – R$ 1,84; 39 – R$ 6,99; 41 – R$ 3,98; 42 – R$ 5,29; 43 – R$ 4,98; 46 – R$ 2,93; 48 – R$ 3,23; 49 – R$ 3,43; 54 – R$ 3,49; 56 – R$ 0,84; 57 – R$ 4,13; 60 – R$ 4,89; 62 – R$ 3,78; 63 – R$ 4,40; 64 – R$ 3,46; 65 – R$ 8,49; 67 – R$ 3,60; 70 – R$ 3,98; 73 – R$ 2,10;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

77 – R$ 1,38; 80 – R$ 12,64; 81 – R$ 4,33; 82 – R$ 3,25; 84 – R$ 3,98; 85 – R$ 4,98; 88 – R$ 1,60; 89 – R$ 3,00; 90 – R$ 2,98; 92 – R$ 2,36; 95 – R$ 2,60; 97 – R$ 4,95; 98 – R$ 3,00; 101 – R$ 2,57; 103 – R$ 3,98; 104 – R$ 2,98; 105 – R$1,08; 107 – R$ 10,77; 108 – R$ 5,14; 110 – R$ 2,80; 113 – R$ 11,48; 114 – R$ 11,88; 115 – R$ 2,90; 116 – R$ 4,00; 118 – R$ 2,99; 119 – R$ 6,00; 120 – R$ 5,94; 121 – R$ 3,06; 122 – R$ 3,16; 123 – R$ 2,47; 124 – R$ 2,00; 125 – R$ 2,47; 126 – R$ 1,98; 127 – R$ 4,85; 128 – R$ 1,00; 132 – R$ 3,96; 134 – R$ 4,95; 138 – R$ 4,75; 139 – R$ 1,18; 140 – R$ 1,98; 141 – R$ 1,78; 142 – R$ 11,38 e 143 – R$ 15,84;

- Ata de Registro de Preços nº 112/2018– Fornecedor: Jaci Russi Pimenta - EPP, item/valor unitário: 02 – R$ 2,87; 06 – R$2,29; 07 – R$17,10; 08 – R$ 2,73; 09 – R$ 3,90; 12 – R$ 3,99; 13 – R$ 6,99; 16 – R$ 3,30; 19 – R$ 10,98; 21 – R$ 11,70; 24 – R$ 21,99; 29 – R$ 3,91; 31 – R$ 4,39; 32 – R$ 3,98; 35 – R$ 12,25; 37 – R$ 1,86; 40 – R$ 6,40; 44 – R$ 2,70; 45 – R$ 10,99; 47 – R$ 2,90; 50 – R$ 7,41; 51 – R$ 4,50; 52 – R$ 8,90; 53 – R$ 9,90; 55 – R$ 21,80; 59 – R$ 4,45; 61 – R$ 3,40; 68 – R$ 3,49; 69 – R$ 1,27; 71 – R$ 3,70; 72 – R$ 3,72; 74 – R$ 3,36; 75 – R$ 17,80; 76 – R$ 3,59; 78 – R$ 3,50; 79 – R$ 3,15; 83 – R$ 6,89; 86 – R$ 1,50; 87 – R$ 9,99; 91 – R$ 3,99; 93 – R$ 7,20; 94 – R$ 3,68; 96 – R$ 20,99; 99 – R$ 3,65; 100 – R$ 11,38; 102 – R$ 2,49; 106 – R$ 6,99; 109 – R$ 17,88; 111 – R$ 3,30; 112 – R$ 2,40; 117 – R$ 18,00; 129 – R$ 6,49; 130 – R$ 2,50; 131 – R$ 3,99; 133 – R$ 3,50; 135 – R$ 6,00; 136 – R$ 5,00; e 137 – R$ 2,10.

- Ata de Registro de Preços nº 113/2018– Fornecedor: Usina do Vale Construtora Ltda, item/valor unitário: R$ 11,30.

- Ata de Registro de Preços nº 114/2018 – Fornecedor: Marcelo Coimbra – ME, item/valor unitário: 02 – R$ 150,00, e 04 – R$ 150,00;

- Ata de Registro de Preços nº 115/2018 – Fornecedor: Auto Elétrica Mega Volts Peças e Serviços Ltda, item/valor unitário: 03 – R$ 158,40, e 05 – R$ 158,40;

- Ata de Registro de Preços nº 116/2018 – Fornecedor: Gilmar Aparecido Ferro35648925832, item/valor unitário: 01 – R$ 160,00.

- Ata de Registro de Preços nº 117/2018– Fornecedor: Franciele Cristina Laroca Barbosa 30120104830, item/valor unitário: 01 – R$ 237,00.

- Ata de Registro de Preços nº 118/2018– Fornecedor: Autem Engenharia Ltda, item/valor unitário: 01 - R$ 200,06.

- Ata de Registro de Preços nº 119/2018 – Fornecedor: Roberto Carlos da Silva Telecomunicação – ME, item/valor unitário: 01 - R$ 0,35; 02 – R$ 13,76; 03 – R$ 8,48; 04 – R$ 15,60; 05 – R$ 3,26; 06 – R$ 2,73; 07 – R$ 10,73; 08 – R$ 4,08; 09 – R$ 8,70; 10 – R$ 2,82; 11 – R$ 3,40; 12 – R$ 0,28; 13 – R$ 53,48; 14 – R$ 8,96; 15 – R$ 0,48; 16 – R$ 1,50; 17 – R$ 13,50; 18 – R$ 5,66; 19 – R$ 5,94; 20 – R$ 2,83.

Guariba, 17 de Agosto de 2018. Eliane Barroso de O. Vianna – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Comunicados

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

Referência: Tomada de Preços nº 029/2017 - Processo de Licitação nº 818/2017 - Contratada: HR PAV CONSTRUTORA LTDA - ME.

Pelo presente termo, tendo em vista a solicitação da contratada, através do protocolo nº 4.939/2018; e de acordo com a ata da reunião do dia 23/07/2018, e parecer da Assessoria, fica rescindido, amigavelmente, o Contrato Administrativo nº 24/2018, celebrado com a empresa HR PAV CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 24.490.730/0001-86, com fundamento no inciso II, do artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Licitação nº 818/2017, tendo em vista não ser conveniente para a Administração dar início à execução de obras públicas, quando, invariavelmente, tem conhecimento de que a empresa contratada não reúne a mínima condição econômico-financeira de assumir e cumprir com todas as obrigações contratuais, em face das provas apresentadas de que os preços de mercado da construção civil aumentaram excessivamente. Guariba, 09 de Agosto de 2018. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Gabinete do Prefeito

Notificação Administrativa (URGENTE)

Notificada: MÁRIO SÉRGIO CASLINI JÚNIOR – ME -

Motivação: Nova violação do prazo de entrega de materiais elétricos, já descumprido em ocasiões anteriores, como da Ata de Registro de Preços nº 68/2016, que novamente se repete, deste vez, através da Ata de Registro de Preços nº 81/2018, que mesmo depois de notificada em 25/07/2018, e respondido que cumpriria a obrigação da entrega, no mais tardar, em 10/08/2018, mais uma vez comete inadimplência e prejudica a Administração, com atrasos que já se tornaram repetitivos e reincidentes.

Referência: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018 – Pregão Presencial nº 29/2018 – Processo de Licitação nº 118/2018.

Fica a empresa MÁRIO SÉRGIO CASLINI JÚNIOR – ME -, CNPJ nº 07.873.457/0001-50, com sede na Rua Júlio Martins, nº 73, no Jardim Nova Prata, na cidade de Águas da Prata, neste Estado, através de seu representante legal, notificada sobre o descumprimento do prazo de entrega de materiais elétricos, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018, que mesmo já notificado anteriormente, em 25/07/2018, se comprometeu a cumprir a obrigação até 10/08/2018, e mais uma vez não o fez, prejudicando, seriamente, esta Prefeitura Municipal de Guariba. Diante de nova reincidência, por causa de desatendimento anterior, verificado por ocasião da Ata de Registro de Preços nº 68/2016, pela última vez, fica fixado o prazo de cinco dias úteis, contado da data de recebimento desta, que se for novamente desatendido, será aplicada, automaticamente, as penalidades de multa de 10% sobre o valor do pedido não atendido e, principalmente, de suspensão do direito de licitar e do impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, com registro no SICAF e fundamento no art. 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, c/c art. 87, I a III, da Lei federal nº 8.666/93, e na cláusula oitava da respectiva ATA. Fica fixado o prazo de cinco dias úteis para eventual interposição de recurso, para efeito de assegurar à empresa notificada o direito ao contraditório e à mais ampla defesa, nos termos da letra “f”, do inciso I, do artigo 109, da Lei federal nº 8.666/93. Guariba, 15 de agosto de 2018. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.